



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

ira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

TRAMITA NA CÂMARA SOB Nº 57/13

PROJETO DE LEI Nº 47 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

**“DISPÕE ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.712 DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2013”**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.712/2013, suprimindo os Parágrafos primeiro e segundo do artigo 4º da referida Lei e o artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 5º A locação do imóvel e/ou contratação de hotel ou pousada, ficará sob a responsabilidade direta do médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil”.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 18 de dezembro de 2013.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

Mensagem nº 47/2013

Miracatu, 18 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 47/13 –GB, que “dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.712/2013”.

Em razão da destinação de profissional Médico a nosso Município derivado do Programa Federal Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369, de 08.07.2013, cumpre ao Município como contrapartida custear alimentação e moradia do Médico, sendo sua remuneração paga pelo Governo Federal, assim sendo justificamos o encaminhamento da matéria visando cumprir os termos da Portaria citada e como contrapartida o Município subsidiará referidas despesas.

São essas Senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o encaminhamento do Projeto de Lei à apreciação e aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL